

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL (COM RESSALVAS)

Declaro, para os devidos fins de direito e em atendimento às exigências legais e normativas vigentes, que as Demonstrações Contábeis e respectivas Notas Explicativas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, referentes ao exercício de 2025, foram elaboradas sob minha responsabilidade técnica.

As demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Balanço Orçamentário e Notas Explicativas), em seus aspectos materiais, estão em conformidade com os princípios e normas emanados pela Lei nº 4.320/1964, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Manual SIAFI, **exceto pelos seguintes pontos de ressalva:**

1. Ativo Não Circulante / Imobilizado / Bens Móveis

Foram identificadas divergências materiais entre os registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e os registros físicos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIADS), especificamente nos saldos do Ativo Imobilizado. Persistem inconsistências significativas entre o inventário físico e os saldos escriturados. Tais divergências impactam diretamente a fidedignidade e a representação apropriada do valor do Ativo Imobilizado no Balanço Patrimonial, comprometendo a completude e a mensuração da classe de ativos.

2. Ativo Não Circulante / Imobilizado / Bens Imóveis.

Apesar do registro predominante dos bens imóveis no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial (SPIUnet), persistem inconsistências históricas relativas a bens imóveis não registrados e não reavaliados nessa plataforma, que demandam análise minuciosa e providências de regularização documental e contábil por parte da gestão. Similarmente, existem saldos remanescentes e pendentes de reclassificação ou baixa nas contas de "Obras em Andamento" e "Estudos/Projetos".

3. Ativo Não Circulante / Ativo Realizável a Longo Prazo / Dívida Ativa Não Tributária.

Embora a reclassificação contábil da dívida de curto para longo prazo tenha sido um passo importante para a conformidade, a entidade não constituiu, até a data desta declaração, a estimativa de perdas prováveis (PDD/Ajuste para Perdas). A instituição deve estabelecer e documentar uma metodologia clara para o cálculo desse ajuste, conforme exigido pelas normas contábeis aplicadas ao setor público. A ausência desse ajuste material representa uma deficiência contábil significativa, cuja regularização está prevista para ocorrer no exercício de 2026.

Conformidade e Restrições Contábeis.

As ressalvas supracitadas foram devidamente registradas e justificadas no módulo próprio do SIAFI, por meio das anotações de restrições contábeis consideradas relevantes pelo Contador Responsável no encerramento do exercício de 2025.

Declaro, ainda, que tive acesso a todas as informações e documentos necessários para o exercício de minhas funções e que os procedimentos de conformidade contábil, conforme a Macrofunção 020315 do Manual SIAFI, foram integralmente aplicados, ressalvadas as limitações e as inconsistências expressas neste documento.

Brasília, 26 de janeiro de 2026

VALTEIR LOPES PEREIRA

Coordenador de Contabilidade – CRC DF 011055/0
Coordenação de Contabilidade - CONT/CGFIN/DIPLAN/ICMBio

Willian Masson

Analista Ambiental, CRC DF 015332/O-6